



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

Resolução TC nº 47, de 19 de dezembro de 2018

ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 17100048-1			
a) atentar para o dever inescusável de todo Chefe de Poder Executivo aplicar, pelo menos, o patamar mínimo preconizado pela Constituição da República, tanto em manutenção do ensino, quanto em ações de saúde	Cumprida	As aplicações preconizadas na Constituição Federal, referente a manutenção do ensino e a saúde, adotamos medidas de programação financeiras, junto com secretaria de finanças e os fundos municipais das pastas do Ensino e Saúde, levantando as receitas arrecadadas e as transferências financeiras mensalmente, conforme previsto no orçamento público municipal.	
b) atentar para o dever de manter gastos com pessoal abaixo do limite legal preconizado pela LRF	Implementada parcialmente		Dois grandes vetores desse aumento foram o aumento do salário mínimo e a elevação do percentual incidente sobre o piso salarial dos professores, isso sem contar com a flexibilização salarial, denominemos dessa forma, praticamente obrigatória em se tratando de contratação de profissionais da área de saúde, como médicos, dentistas, enfermeiros e outras imprescindível ao oferecimento de serviços públicos tão essenciais. Outro ponto que, faz aumentar o percentual do gasto com pessoal, é as obrigações patronais do regime próprio de previdência municipal, nas alíquotas complementares conforme as projeções atuariais futuras.





ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



<p>c) atentar para o dever de adotar técnicas de orçamentação que evitem a superestimação das receitas e despesas, quando da elaboração das leis orçamentárias;</p>	<p>Cumprida</p>	<p>As técnicas de orçamentação para evitar superestimação das receita e despesa, são impostas a metodologia das previsões dos recursos vinculados, adotando codificações de fonte de recursos, consultando os portais das liberações de recursos: FNS, SUAS, FNDE,...</p> <p>Referente aos recursos próprios destinados, adotamos um acompanhamento da execução orçamentária do exercício anterior, tanto na receita arrecadada tanto na execução da despesa, observando a evolução da Receita Corrente Líquida dos últimos RREO.</p>	
<p>d) atentar para o dever de providenciar o registro, em conta redutora, de Provisão para Perdas de Dívida Ativa, evidenciando no Balanço Patrimonial.</p>	<p>Cumprida</p>	<p>As provisões para Perdas de Dívida Ativa, estão sendo evidenciadas no Balanço Patrimonial, desde do exercício de 2017.</p> <p>Conforme dados do sistema de arrecadação do município e os históricos de recebimentos, a metodologia do ajuste de crédito foi baseada nos últimos três anos, ressaltando que nos anos de 2014 a 2017 o setor tributário estava concluindo o processamento de recadastramento imobiliários. Concluindo-se que, o setor de arrecadação trabalha para melhora a arrecadação de impostos e taxas visando uma redução da perda para o exercício seguinte para 75%.</p>	